



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO EMERGENCIAL ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA E O INSTITUTO PATRIS

I – DO CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO

A presente justificativa tem por objeto a formalização de Termo de Colaboração emergencial entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), e o Instituto Patris, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.678.845/0001-40, com sede na Avenida Cidade do México, nº 424, Sala 03, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-598, para o gerenciamento do Hospital e Maternidade Dona Íris (HMDI), em Goiânia/GO, pelo valor mensal proposto de R\$ 5.572.316,08 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do chamamento regular.

A contratação excepcional encontra amparo legal no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a dispensa do chamamento público nos casos de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público.

O Memorando nº 327/2025, emitido pela Superintendência de Gestão de Rede à Atenção e pela Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle da SMS, reporta situação crítica na gestão das maternidades municipais de Goiânia, em especial do Hospital e Maternidade Dona Íris, cuja prestação de serviços encontra-se ameaçada em virtude das reiteradas falhas estruturais no modelo de gestão adotado nos convênios celebrados com a Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás – FUNDAHC/UFG. Tais falhas comprometem a eficiência, a economicidade e a regularidade da assistência prestada.

A situação se agravou nas últimas semanas, tornando iminente o risco de descontinuidade na assistência materno-infantil, comprometendo direitos fundamentais das gestantes e recém-nascidos atendidos pela rede municipal.

Embora esteja em curso o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, publicado em 06 de junho de 2025, para qualificação de Organizações Sociais, não haverá tempo hábil para finalização da análise das diversas propostas apresentadas, tampouco para a celebração de novos contratos de gestão, após o regular chamamento público, em tempo de assegurar a continuidade dos serviços do HMDI.

Diante disso, e em consonância com o Despacho nº 2862/2025, o Secretário Municipal de Saúde autorizou a abertura de processo para celebração de Termo de Colaboração em caráter emergencial, conforme autorizado pela Lei nº 13.019/2014, em seu art. 30, inciso I, diante da urgência da situação e do interesse público envolvido.

Diversas entidades da sociedade civil foram instadas a apresentar propostas técnicas e plano de trabalho, com base nos parâmetros previamente definidos pela administração. A análise realizada pela Secretaria Municipal de Saúde identificou como mais vantajosa a proposta apresentada pelo Instituto Patris, tanto em termos de economicidade quanto de capacidade técnica-operacional, considerando sua experiência na gestão de unidades de saúde pública e a adequação aos parâmetros assistenciais exigidos.

O procedimento foi devidamente instruído com documentação comprobatória, análise técnica das propostas, verificação da compatibilidade de preços e parecer jurídico favorável, emitido pela Procuradoria-Geral do Município – Parecer Jurídico nº 3203/2025 – PGM/PEAA, o qual reconhece a excepcionalidade da contratação e a adequação à legislação vigente, com fundamento nos artigos 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e no art. 30, incisos I, da Lei nº 13.019/2014.

II – CONCLUSÃO

Diante da situação de urgência, da impossibilidade de finalização das qualificações de novas organizações sociais, e do devido chamamento público em tempo hábil e da necessidade de garantir a continuidade e a regularidade da assistência materno-infantil no Hospital e Maternidade Dona Íris (HMDI), justifica-se a dispensa do chamamento público, e a devida publicação no Diário Oficial, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, para celebração de Termo de Colaboração com Instituto Patris.

A medida visa resguardar o interesse público, a proteção à vida e à saúde das usuárias do SUS, bem como assegurar a adequada prestação dos serviços essenciais à população de Goiânia.

Goiânia, 04 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 04/08/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7582029** e o código CRC **386B8217**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO